

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Comissão Municipal de Acesso à Informação**

Rua Líbero Badaró 293, 19º - CGM - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3334-7422

Ata de Reunião**ATA DA 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA****DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI**

No dia 24 de junho de 2021 (24/06/2021), às 15 horas e 04 minutos (quinze horas e quatro minutos), realizou-se, ordinariamente, a 75ª (septuagésima quinta) Reunião da Comissão Municipal de Acesso à Informação (CMAI), por meio de mecanismos tecnológicos de comunicação simultânea à distância (via plataforma Microsoft Teams), nos moldes do art. 3º, §1º, do Regimento Interno da CMAI (Resolução nº 01/CGM/2016), em razão do estado de emergência declarado no Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, com a presença dos (as) Ilmos. Senhores: Daniel Falcão, Controlador Geral do Município e Presidente da CMAI; Evandro Freire - chefe de gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda (SF); Maria Lucia Palma Latorre - Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Flavio Barbarulo Borgheresi – Secretário Adjunto da Secretaria de Governo Municipal (SGM); Giovanna Palopoli Silva – Assessora do Gabinete do Prefeito; Daniela Despatto Zago – Chefe de Assessoria Técnica II da Secretaria Especial de Comunicação (SECOM); Fausto Peixoto Shiraiwa – Assessor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC); Pedro Kazu Gabiatti – Assessor da Secretaria de Governo Municipal (SGM); Ronaldo Cancian – Assessor da Secretaria Executiva de Gestão (SEGES); Rafael de Oliveira Costa – servidor público da Controladoria Geral do Município (CGM); João Victor Palhuca Braz – servidor público da Controladoria Geral do Município (CGM); Damaris Di Donatto Ferreira Torquato – Auditora Municipal de Controle Interno e Secretária Executiva Suplente da CMAI. Desta forma, para a abertura da reunião, restou atingido o quórum mínimo com a presença de 5 (cinco) integrantes para a realização da reunião ordinária, nos termos do parágrafo único do art. 54 do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com a presença do Controlador Geral do Município, do Secretário Adjunto de SGM, da Chefe de Gabinete da SMJ, da Assessora do Gabinete do Prefeito e da Chefe de Assessoria Técnica II de SECOM, conforme disposição contida na segunda parte do § 1º do art. 52 do mesmo Decreto.

I. Abertura da sessão.

Iniciada a reunião pela Secretária Executiva Suplente da CMAI, passou-se à primeira deliberação da pauta.

II. Apresentação do Relatório Anual da Lei de Acesso à Informação.

Os membros da CMAI, por unanimidade, **APROVARAM** o relatório anual sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação, relativo ao exercício de 2020, determinando seu encaminhamento ao Gabinete do Prefeito.

III - Análise de 5 (cinco) recursos sobrestados.

1. **Pedido nº 55062/SMSUB - Relatoria: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC;**
2. **Pedido nº 55065/SMSUB - Relatoria: Controladoria Geral do Município - CGM;**
3. **Pedido nº 55067/SMSUB - Relatoria: Secretaria Municipal da Fazenda - SF;**
4. **Pedido nº 55068/SMSUB - Relatoria: Secretaria Executiva de Gestão - SEGES.**

Tratam-se de pedidos de informação com a seguinte redação, dirigido à Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB): “solicito acesso aos dados de numero de festas clandestinas autuadas (festas: casas noturnas, bares, baladas), com o nome do local, data e valor da multa, em 2020 e 2021, mês a mês, por bairro, informando se ja foi paga ou nao e, caso nao tenha sido, o status atual.” O presidente da CMAI afirmou que, em deliberação interna da CGM junto à Ouvidoria Geral do Município (OGM), foram encontrados pontos a serem melhor examinados antes de

análise definitiva. Por essa razão, fez **PEDIDO DE VISTA** dos pedidos nº 1, 2, 3 e 4 da pauta, com fundamento no Art. 6º do Regimento Interno da Comissão Municipal de Acesso à Informação - Resolução n. 01/CGM/2016. Com a concordância dos demais membros pela retirada de pauta para vistas, o presidente da CMAI comprometeu-se a apresentar proposta de deliberação na sessão ordinária seguinte ou em reunião extraordinária a ser eventualmente convocada. Na sequência, o representante de SF propôs a centralização dos presentes recursos em um único relator, tendo o Presidente da CMAI proposto a adoção de distribuição de recursos por “prevenção”. A Secretária Executiva Suplente da CMAI informou da impossibilidade de alterar a distribuição dos recursos em exame, uma vez que já haviam sido distribuídos, tendo sugerido a análise das propostas acerca da distribuição de futuros recursos ao tempo de reforma do Regimento Interno da CMAI, tendo o colegiado consentido com o proposto.

5. **Pedido nº 55929/SEHAB - Relatoria: Secretaria Especial de Comunicação - SECOM.**

Trata-se de pedido de informação dirigido à Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB), com a seguinte redação: “Favor disponibilizar os dados socioeconômicos das famílias beneficiárias de atendimento provisório (Auxílio Aluguel) obtidos no recadastramento realizado em 2019/2020, sobretudo no que se refere ao tempo de permanência das famílias.” Os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso, para que SEHAB forneça as informações solicitadas pelo munícipe, neste próprio Pedido e-SIC, com as cautelas necessárias à proteção de eventuais informações pessoais contidas nos documentos a serem disponibilizados.

IV. **Análise de 19 (dezenove) recursos em 3ª Instância.**

Na sequência, foram apreciados os recursos pautados para regular apreciação em 3ª instância na atual reunião ordinária.

1. **Pedido nº 56264/SMDHC - Relatoria: Secretaria Executiva de Gestão - SEGES.**

Trata-se de pedido de informação dirigido à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), com a seguinte redação: “Prezados, solicito informações acerca do Programa Cidade Solidária. Na página <https://www.spcidadesolidaria.org/>, a prefeitura informa que foram distribuídas 2.340.985 cestas básicas. Quando, onde, quantas e para quais entidades foram distribuídas essas cestas? Informar a quantidade recebida por cada entidade. O Programa Cidade Solidária segue com a distribuição de cestas básicas? Se sim, como está sendo o planejamento? É possível entidades solicitarem cestas básicas? Atenciosamente, (INFORMAÇÃO PESSOAL).” A demanda foi submetida à CMAI. Os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso para que SMDHC informe datas e quantidades de cestas que cada entidade recebeu, uma vez que o link <https://www.spcidadesolidaria.org/entregas-realizadas>, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania não possui a totalidade das informações requeridas no pedido inicial.

2. **Pedido nº 56903/SMUL - Relatoria: Secretaria Municipal da Fazenda - SF.**

Trata-se de pedido de informação dirigido à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL), com a seguinte redação: “Prezados senhores, Venho por meio deste solicitar informações acerca das estatísticas dos pedidos de solicitação de aprovações de edificações (acredito que internamente isso seja chamado de Ficha Técnica ou Boletim Técnico). Para facilitar o envio de sua resposta, peço que os dados sejam enviados da seguinte maneira: - histórico dos últimos 5 anos da quantidade de pedidos de solicitação de aprovação de edificação (Fichas Técnicas), separados anualmente - quantidade dos pedidos que foram indeferidos, nos últimos 5 anos, separados por ano. Desses pedidos indeferidos, identificar qual(is) foi(am) o(s) principal(is) motivos do indeferimento (por exemplo, erro de cadastro, erro na solicitação, imóvel não registrado etc.) Atesto que esses dados serão usados apenas para estudo estatísticos dos pedidos e não será investigada nada relacionado ao processo ou estrutura interna das Secretarias envolvidas neste pedido. No mais, agradeço a colaboração. Att., (INFORMAÇÃO PESSOAL)”. A demanda foi submetida à CMAI. Os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso, abrindo divergência em relação ao posicionamento da OGM em 2ª instância, uma vez que, apesar de ter sido disponibilizado ao munícipe um caminho que possibilite a obtenção da informação sobre a quantidade de pedidos de aprovação de edificações por ano nos últimos 5 anos, o link disponibilizado por SMUL não fornece nenhuma informação acerca dos processos que foram indeferidos.

3. **Pedido nº 56.773/SMSUB - Relatoria: Secretaria Especial de Comunicação - SECOM.**

Trata-se de pedido de informação dirigido à Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB), com a seguinte redação: “Prezado/a, Solicito informações relativas à instalação de pedras embaixo do Viaduto Dom Luciano Mendes de Almeida, na região do Tatuapé, amplamente noticiada pela mídia no dia 1o de fevereiro de 2021 (<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/02/para-evitar-moradores-de-rua-prefeitura-instala-pedras-sob>

viadutos-na-zona-leste-de-sp.shtml). Já solicitei um pedido de informações via eSIC (protocolo 055364), mas algumas respostas estão divergentes ou não foram respondidas. Portanto, seguem novas perguntas: 1) Segundo a reportagem, a prefeitura informou, no dia 01 de fevereiro, que o servidor responsável pela ação foi exonerado. Em resposta ao pedido via e-SIC (protocolo 055364), a prefeitura informou que o servidor “receberá advertência, que ficará registrada em seu prontuário funcional, e passará por reciclagem”. Qual a informação correta? O servidor foi exonerado ou recebeu advertência e reciclagem? O servidor segue no mesmo cargo e nas mesmas funções? Qual o cargo e em qual secretaria o servidor está lotado? 2) A reportagem ainda traz que a prefeitura informou que foi aberta uma sindicância para apurar o ocorrido. Com base na legislação que regulamenta os procedimentos disciplinares e no estatuto dos funcionários públicos (Decreto no 43.233/03 e Lei no 8.989/79), há o prazo de 30 dias para conclusão da sindicância (Art. 206). Qual o resultado dessa sindicância? 3) Foi aberto inquérito administrativo? Se sim, de qual tipo e presidido por quem? 4) Além da sindicância, foi aberto algum outro instrumento de apuração e responsabilização para este caso? Se sim, informar qual o instrumento e qual o resultado. 5) Qual o número de contrato em que foi realizada a colocação das pedras? E da retirada? 6) Qual o número da ordem de serviço em que foi realizada a colocação das pedras? E da retirada? 7) Qual foi o custo da colocação das pedras? E o custo de retirada das pedras? 8) Qual empresa responsável pela colocação das pedras? E da retirada? 9) Na 81ª reunião ordinária do Comitê Intersetorial da Política Municipal da População em Situação de Rua (Comitê PopRua), do qual a SMSUB faz parte juntamente com mais oito secretarias, foi informado que a SMSUB irá mapear locais na cidade em que há pedras embaixo de viadutos (essa informação consta na ata da reunião, que pode ser acessada no site da SMDHC). Esse mapeamento está sendo feito? Já há um relatório sobre os locais de existência de pedras? Há um cronograma de retirada de pedras embaixo de viadutos? 10) Até o momento, meu mandato mapeou que há pedras em alguns locais. Serão retiradas as pedras desses pontos? a. sob o Viaduto Lapa (Viaduto Comendador Elias Nagib Breim), na Rua John Harrison/Praça Miguel Dell’Erba; b. Na Av. Cruzeiro do Sul há pedras sob o viaduto em diversos trechos. Entre o nº 2000 e o nº 2.700, há pedras no entorno de todos os pilares. 11) Chegou em meu gabinete que, embaixo do Viaduto Onze de Junho (Vila Clementino), foram plantados mandacarus exatamente no local em que famílias em situação de rua dormiam. Essa ação foi de responsabilidade da SMSUB? Se sim, qual o objetivo dessa ação? Por que estão sendo colocadas plantas embaixo de viadutos, pontos em que não chove e, conseqüentemente, necessitando de rega? Foram plantados mandacarus em outros locais? Atenciosamente, (INFORMAÇÃO PESSOAL).” Os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso, para que SMSUB apresente as informações requeridas inicialmente pelo munícipe e que restaram sem resposta, seja no presente pedido, seja no processo SEI nº 6067.2021/0015211-3, originado pelo Ofício nº 29/CGM/COPI/CMAI, resultante da deliberação dos recursos de 3ª instância nos pedidos e-SIC nº 55539 e 55364 na 73ª Reunião Ordinária da CMAI.

4. Pedido nº 57245/SMSUB - Relatoria: Secretaria Municipal de Justiça - SMJ.

Trata-se de pedido de informação dirigido à Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB), com a seguinte redação: “Olá, bom dia!!! Gostaria de saber algumas informações sobre o encerramento do processo para nomeação de profissionais QEAG nas subprefeituras cujo número é nº 6012.2020/0011182-2. Considerando que um dos motivos apresentados para o encerramento era vedação prevista no inciso II, do Art. 21 da LC 101/2000 (LRF) que diz respeito ao “ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido.” Este não é válido já que não estamos neste período. Considerando que o outro motivo era a suspensão do prazo de validade dos concursos públicos durante o estado de emergência prevista no Art. 17 da Lei 17.340/2020, mas isto também não é um impedimento legal para nomeação de cargos em vacância. Inclusive já foram nomeados servidores para educação. Considerando que há uma enorme quantidade de vacâncias nos cargos de engenharia e arquitetura, e que este número só cresce e crescerá mais, visto a expressiva quantidade de funcionários ativos com abono permanência. Considerando que a necessidade real destes profissionais é muito maior do que a quantidade pedida neste processo encerrado como se pode perceber em respostas a ofícios, e considerando os motivos elencados no próprio processo como o seguinte trecho retirado do documento nº028792143: “A quantidade de servidores atuais não é suficiente para o atendimento das demandas da Cidade de São Paulo, e, nos últimos anos não houve reposição das vacâncias.”. Considerando ainda que há setores de subprefeituras sem NENHUM técnico efetivo QEAG, mas que deveriam ter. Perguntas: 1) Um processo pode ser encerrado sem motivo válido, já que estes não justificam o ato administrativo? 2) Por que o processo foi encerrado se a necessidade só aumentou e era pra reposição de vacâncias? 3) Este encerramento foi pra dar início a outro pedido para as subprefeituras? 4) Houve algum outro motivo para este encerramento? 5) Como será realizado o serviço com esta necessidade latente de profissionais QEAG nas subprefeituras? E como que já está sendo realizado se todo esse tempo que corre desde o início do processo só aumenta a vacância? Gostaria de agradecer previamente pelo atendimento, em especial às pessoas que irão atender esta minha solicitação. Muito Obrigado!!!”. A demanda foi submetida à CMAI. Os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso, para que SMSUB mantenha contato com SEGES para construção de resposta conjunta aos quesitos ainda não respondidos: “i. se o encerramento em questão foi pra dar

início a outro pedido para as subprefeituras? ii. se houve algum outro motivo para o encerramento? iii. Como será realizado o serviço com a necessidade latente de profissionais QEAG nas subprefeituras? iv. Como que já está sendo realizado se todo esse tempo que corre desde o início do processo só aumenta a vacância?"

5. **Pedido nº 57569/SMS - Relatoria: Gabinete do Prefeito.**

Trata-se de pedido de informação dirigido à Secretaria Municipal da Saúde (SMS), com a seguinte redação: "Solicito, por meio deste formulário, o acesso a documentos não sigilosos, tais como decisões e/ou análises realizadas pelo Poder Público integrantes do processo administrativo nº 6018.2020/0059012-0, do qual é parte a empresa Safepill Serviços de Enfermagem LTDA, CNPJ nº 36.839.003/0001-60. Consoante justificativa anteriormente apresentada à Vigilância Sanitária deste Município, estou estudando novas modalidades de prestação de serviços de saúde por meio de tecnologia e, por isso, seria relevante entender o processo de licenciamento de empresas deste ramo. Requisitei o acesso a esses autos diretamente à Vigilância Sanitária deste Município, nos moldes previstos neste link oficial (https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/praca_de_atendimento/index.php?p=295314). O protocolo aberto recebeu o nº 6018.2021/0025917-4 e, em resposta, o órgão indeferiu o meu pedido, sob o argumento de que eu não seria parte interessada no processo. Recorri da decisão ressaltando que a Lei de Acesso à Informação e o Decreto que a regula no Município de São Paulo preveem a possibilidade de acesso a autos administrativos por terceiros, vedando-se apenas a divulgação de informações sigilosas e que a decisão de indeferimento estaria sem fundamentação legal. Em resposta, Vigilância Sanitária transcreveu o art. 14 da Lei Municipal nº 14.141/2006. Desse modo, reafirmei que o acesso a autos administrativos é permitido a terceiros, ressaltando-se a proteção as informações sigilosas integrantes do processo, solicitando, novamente, o acesso ao processo e, alternativamente, aos documentos não sigilosos que o compõem ou a extrato de documentos, como determina os art. 14 e 16, §3º do Decreto Municipal nº 53.623/2012. Em resposta, o órgão competente me enviou uma cadeia de e-mails, da qual se extrai que minha solicitação foi levada até o responsável pela empresa interessada nos autos, que negou o pedido realizado por mim, nos seguintes termos: "Em se tratando de documentos pessoais da empresa, como já ressaltado abaixo e juridicamente embasado, não autorizamos a divulgação ao solicitante". Destaco que a submissão da minha solicitação ao responsável pela empresa Safepill ocorreu sem o meu consentimento e que a medida tomada pode inclusive caracterizar violação a LGPD. Ocorre que, como reforçado desde o primeiro recurso, destaquei expressamente a possibilidade de acessar apenas aos documentos não sigilosos do processo, bem como a extratos. Tenho ciência do dever da administração pública em preservar as informações sensíveis dos administrados, tanto é que minhas solicitações foram ancoradas nas LAI e nos procedimentos impostos pelo Município de São Paulo. Porém, pela natureza do processo, qual seja, a de concessão de licença sanitária a empreendimento, e pela proteção à segurança sanitária, supõe-se que haja em seu bojo informações desprovidas de sigilo, tais como análises e decisões proferidas pelo órgão público. Por tudo isso, agora ciente de que há no procedimento administrativo informações classificadas como sigilosas, com base nas disposições da Lei de Acesso a Informação e no Decreto Municipal nº 53.623/2012, especialmente em seus art. 14 e 16 §3º, solicito o acesso a documentos não sigilosos, tais como decisões e/ou análises realizadas pelo Poder Público, integrantes do processo administrativo nº 6018.2020/0059012-0, justificado nos termos acima." A demanda foi submetida à CMAI. Os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso, para que seja concedido ao munícipe o acesso aos documentos não sigilosos do processo administrativo nº 6018.2020/0059012-0, devendo SMS justificar o sigilo da informação requerida, bem como o porquê de as informações pessoais do munícipe requerente terem sido fornecidas à parte contrária do referido processo administrativo.

6. **Pedido nº 57879/SVMA - Relatoria: Secretaria do Governo Municipal - SGM.**

Trata-se de pedido de informação dirigido à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), com a seguinte redação: "Boa tarde! No mês de Março solicitei 3 certidões do Meio Ambiente conforme o protocolo nº 6027.2021/0002032-4, 6027.2021/0003590-9 e 6027.2021/0003868-1 todos pagos, e até o momento a certidão não foi liberada. Por favor gostaria de saber se está tudo bem com o meu processo e qual o prazo para liberação. Fico no aguardo. Muito obrigada (INFORMAÇÃO PESSOAL)". A demanda foi submetida à CMAI. Os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, com fundamento na Súmula nº 01/2021 da CMAI, a qual dispõe que "o e-SIC não é o canal adequado para a cobrança de andamentos bem como para pedido de vistas/consulta de processos administrativos. O órgão ou a entidade deverá orientar o interessado a buscar a informação por intermédio do canal ou procedimento adequado, indicando os prazos e as condições para sua utilização, sendo o recurso indeferido", diante da inadequação da via eleita pelo munícipe para solução de problema relativo à emissão de certidão requerida à SVMA.

7. **Pedido nº 57885/CGM - Relatoria: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC.**

Trata-se de pedido de informação dirigido à Controladoria Geral do Município (CGM), com a seguinte redação: “De acordo com a Lei de Acesso a Informação (LAI), solicito vistas integral do processo SEI 6067.2020/0022337-0. Grato pela atenção”. A demanda foi submetida à CMAI. Os membros da CMAI, por maioria, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, com fundamento na Súmula nº 01/2021 CGM - “PROCEDIMENTO ESPECÍFICO – COBRANÇA DE ANDAMENTOS – PEDIDO DE VISTAS/CONSULTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO – O e-SIC não é o canal adequado para a cobrança de andamentos bem como para pedido de vistas/consulta de processos administrativos. O órgão ou a entidade deverá orientar o interessado a buscar a informação por intermédio do canal ou procedimento adequado, indicando os prazos e as condições para sua utilização, sendo o recurso indeferido” e também pelo fato de a OGM ter atendido o pedido satisfatoriamente ao disponibilizar ao munícipe um caminho para solicitação da retirada restrição de acesso a processo SEI. Em conjunto, os membros ainda deliberaram pelo encaminhamento de **ORIENTAÇÃO** à Ouvidoria Geral do Município para que notifiquem munícipes quanto ao efetivo recebimento de solicitações registradas via e-mail. Registra-se que, em razão de impedimento, houve abstenção de voto do representante da CGM, presidente da CMAI.

8. **Pedido nº 58174/SPTrans - Relatoria: Controladoria Geral do Município - CGM.**

Trata-se de pedido de informação dirigido à SPTrans, com a seguinte redação: “Motorista do ônibus de prefixo 21568 linha 106A/10 parou em cima da faixa para ambulância passar. Havia fiscais da SPTRANS que demonstraram suspeição de aplicação de multa, que, se aplicada, de forma incorreta. Requer-se informações que mostrem se o referido motorista de ônibus foi multado ou não.” A demanda foi submetida à CMAI. Os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso, para que a SPTRANS informe se foi ou não aplicada multa por agente de trânsito em relação ao automóvel ou condutor do Ônibus de prefixo 21568 linha 106A/10 na data 26/05/2021, no período da tarde.

9. **Pedido nº 58083/SPTrans - Relatoria: Secretaria Municipal da Fazenda - SF.**

Trata-se de pedido de informação dirigido à SPTrans, com a seguinte redação: “Bom dia a todos da Sptrans, Venho por este meio solicitar informações de como resolver dois problemas de acesso as páginas de usuário do bilhete único da sptrans. O meu filho e minha irmã so lembram do e-mail de cadastro e a microsoft não facilita com a redefinição da senha ficamos repedindo várias vezes o mesmo formulário e com muitas perguntas que não lembramos e so fica nisso. É muita humilhação para se redefinir uma senha. Se não redefinem a senha não tem como eles entrarem na página do bilhete único da Sptrans. Quem deveria resolver isso seria a Sptrans mas em contato recente com a ouvidoria da sptrans eles não resolveram nada e orientaram eles a abrir uma reclamação no sp156. Se a própria ouvidoria da Sptrans não resolveu nada imagina o sp156. Eles estão precisando urgente entrar na página do bilhete único. Agora travou tudo sem senha não tem e-mail e sem e-mail e senha não tem como entrar na página do bilhete único. Isso deveria ser mais agiu e fácil e não atrasar a vida dos usuários dos bilhetes. Nem fazer outro cadastro eles podem porque ja consta no sistema da Sptrans. Estarei aguardando as informações urgente. At: (INFORMAÇÃO PESSOAL). Contato: (INFORMAÇÃO PESSOAL).” A demanda foi submetida à CMAI. Os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, com fundamento na Súmula CMAI nº 02/2021 “PROCEDIMENTO ESPECÍFICO – DENÚNCIA OU RECLAMAÇÃO – O e-SIC não é o canal adequado para a realização de denúncia ou reclamação. O órgão ou a entidade deverá orientar o interessado a buscar a informação por intermédio do canal ou procedimento adequado junto à Ouvidoria Geral do Município (OGM), sendo o recurso indeferido”. Ainda, em relação ao conteúdo de denúncia/reclamação, pode o munícipe registrá-los adequadamente pelos seguintes canais: (i) Por e-mail: ogm@prefeitura.sp.gov.br; denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br; gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br; (ii) Central de Atendimento SP 156 - telefone 156, opção 5; (iii) Pelo formulário eletrônico: sp156.prefeitura.sp.gov.br.

10. **Pedido nº 57315/SMSUB - Relatoria: Secretaria Executiva de Gestão - SEGES.**

Trata-se de pedido de informação dirigido à Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB), com a seguinte redação: “Olár! Quantas áreas verdes estavam adotadas por meio do programa adote uma praça em dezembro de 2020 e quantas temos hoje? Como posso fazer para adotar um área próxima de casa?”. Os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso, para que SMSUB apresente resposta à primeira pergunta do munícipe, sobre quantas áreas verdes estavam adotadas através do programa “Adote uma praça” em Dezembro de 2020, haja vista o fato de que a resposta à segunda pergunta pode ser obtida mediante acesso ao link <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/noticias/?p=250495#:~:text=O%20programa%20requer%20que%20empresas,com%20a%20Lei%20Cidade%20Limpa,> disponibilizado pela OGM na resposta ao recurso apresentado em segunda instância. Em caso de impossibilidade de atendimento da solicitação, deve a SMSUB justificar fundamentadamente.

11. **Pedido nº 57192/CGM - Relatoria: Secretaria Especial de Comunicação - SECOM.**

Trata-se de pedido de informação dirigido à Controladoria Geral do Município (CGM), com a seguinte redação: “Solicito cópia do processo SEI 6067.2021/0004704-2 tais como os documentos e consultas pertinentes a análise do processo em questão assim como o parecer exarado pelas áreas além de respectivos registros de encaminhamento para eventuais novas áreas. Visualmente, o site da prefeitura permite que se veja a tramitação do processo (é uma denúncia) e uma lista de pelo menos 11 documentos classificados como: "Documento classificado como restrito, conteúdo não pode ser exibido.", o que faz sentido, por ser uma consulta pública e sem identificação de quem acesso. Nesses termos, com base na Lei de Acesso a Informação (LAI), solicito os documentos gerados pelo processo, em epígrafe, preferencialmente na forma eletrônica, em função da pandemia e dos termos da LAI (tais como agilidade). Havendo algum custo, para escaneamento por exemplo, ou retirada de cópias e envio pelo correio, me prontifico a ressarcir os cofres dessa municipalidade, sempre tentando seguir a recomendação de distanciamento previsto pelos órgãos pertinentes. OBS: Marquei como informações sigilosas, não porque meu pedido tenha alguma, mas simplesmente porque a resposta, eventualmente poderá conter algo sigiloso.". A demanda foi submetida à CMAI. Os membros da CMAI, por maioria, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, com fundamento na Súmula nº 01/2021 CGM - “PROCEDIMENTO ESPECÍFICO – COBRANÇA DE ANDAMENTOS – PEDIDO DE VISTAS/CONSULTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO – O e-SIC não é o canal adequado para a cobrança de andamentos bem como para pedido de vistas/consulta de processos administrativos. O órgão ou a entidade deverá orientar o interessado a buscar a informação por intermédio do canal ou procedimento adequado, indicando os prazos e as condições para sua utilização, sendo o recurso indeferido” e também pelo fato de a OGM ter atendido o pedido satisfatoriamente ao disponibilizar ao munícipe um caminho para solicitação da retirada restrição de acesso a processo SEI. Em conjunto, os membros ainda deliberaram pelo encaminhamento de **ORIENTAÇÃO** à Ouvidoria Geral do Município para que notifiquem munícipes quanto ao efetivo recebimento de solicitações registradas via e-mail. Registra-se que, em razão de impedimento, houve abstenção de voto do representante da CGM, presidente da CMAI.

12. **Pedido nº 57335/SPTrans - Relatoria: Secretaria Municipal de Justiça - SMJ.**

Trata-se de pedido de informação dirigido à Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB), com a seguinte redação: “Prezados, bom dia! Solicito informações sobre os procuradores e os honorários sucumbenciais das causas em que esta sociedade é parte vencedora Solicito respostas para as questões: 1) Desde quando os honorários são pagos aos seus procuradores, qual o primeiro registro de transferência da verba sucumbencial que a empresa tem nos seus arquivos? 2) Qual a forma que se dá esse rateio de honorários entre os procuradores, qual a lei ou resolução de diretoria disciplina o assunto? 3) Quantos são os procuradores atuantes hoje? (nome, cargo, data de nasc, data de admissão, vencimentos) 4) As verbas sucumbenciais são divulgadas junto do salário para comprovar que os procuradores não estão ultrapassando o teto constitucional? 5) Onde encontrar os valores de verbas sucumbenciais recebidas pela empresa? 6) Onde encontrar os valores nominais recebidos a título de verbas sucumbenciais de cada procurador? (favor fornecer o link exato, não bastando dizer que estão no portal da transparência) 7) A empresa entende que seus patronos fazem parte da advocacia pública?”. A demanda foi submetida à CMAI. Os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **SOBRESTAMENTO** deste recurso, estendendo-se os efeitos do sobrestamento aos recursos nº 13 e 19 desta pauta em razão da identidade temática, para que sejam reanalisados conjuntamente, de modo a possibilitar a apresentação de uma resposta que lhes contemple integralmente.

13. **Pedido nº 57343/COHAB - Relatoria: Gabinete do Prefeito**

Trata-se de pedido de informação dirigido à COHAB, com a seguinte redação: “Prezados, bom dia! Solicito informações sobre os procuradores e os honorários sucumbenciais das causas em que esta sociedade é parte vencedora Solicito respostas para as questões: 1) Desde quando os honorários são pagos aos seus procuradores, qual o primeiro registro de transferência da verba sucumbencial que a empresa tem nos seus arquivos? 2) Qual a forma que se dá esse rateio de honorários entre os procuradores, qual a lei ou resolução de diretoria disciplina o assunto? 3) Quantos são os procuradores atuantes hoje? (nome, cargo, data de nasc, data de admissão, vencimentos) 4) As verbas sucumbenciais são divulgadas junto do salário para comprovar que os procuradores não estão ultrapassando o teto constitucional? 5) Onde encontrar os valores de verbas sucumbenciais recebidas pela empresa? 6) Onde encontrar os valores nominais recebidos a título de verbas sucumbenciais de cada procurador? (favor fornecer o link exato, não bastando dizer que estão no portal da transparência) 7) A empresa entende que seus patronos fazem parte da advocacia pública?”. Os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **SOBRESTAMENTO** deste recurso, estendendo-se os efeitos do sobrestamento aos recursos nº 12 e 19 desta pauta em razão da identidade temática, para que sejam reanalisados conjuntamente, de modo a possibilitar a apresentação de uma resposta que lhes contemple integralmente.

14. **Pedido nº 57199/SERI - Relatoria: Secretaria do Governo Municipal - SGM.**

Trata-se de pedido de informação dirigido à Secretaria Executiva de Relações Institucionais (SERI), com a seguinte redação: “Requer-se informações que dizem respeito sobre o motivo que não foi colocado em ata do conselho participativo da subprefeitura de São Mateus a manifestação a qual Carlos Rocha repudia as ações realizadas pela subprefeitura de São Mateus em desfavor ao morador em situação de vulnerabilidade que foi atacado nos últimos dias no Parque São Rafael (reunião realizada em fevereiro de 2021)? A Subprefeitura informa em resposta que a competência para resposta do objeto é a vossa Secretaria.” A demanda foi submetida à CMAI. Os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, tendo em vista que SERI apresentou fundamento normativo que justifica a incompetência de atendimento ao pedido de informação apresentado pelo município, com a orientação para que este apresente novo pedido e-SIC, direcionando-o à Subprefeitura em razão da competência.

15. Pedido nº 58027/SMS - Relatoria: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC.

Trata-se de pedido de informação dirigido à Secretaria Municipal da Saúde (SMS), com a seguinte redação: “Requer-se acesso às informações da lista de vacinados da UBS Parque São Rafael e Rodolfo Pirani.” A demanda foi submetida à CMAI. Os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, uma vez que o pedido inicial é genérico, não contendo especificação clara, objetiva e precisa da informação requerida, devendo o município, caso assim deseje, iniciar novo pedido e-SIC, com maior detalhamento das informações pretendidas.

16. Pedido nº 58034/SMS - Relatoria: Controladoria Geral do Município - CGM.

Trata-se de pedido de informação dirigido à Secretaria Municipal da Saúde (SMS), com a seguinte redação: “Conforme dito pela Sra. Cintia Gerente da UBS Parque São Rafael, a mesma informou que possui lista e documentos comprobatórios que demonstram para onde foram as cestas básicas distribuídas pela UBS Parque São Rafael, para fins de acesso às informações contidas no documento.” Os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, uma vez que o pedido inicial é genérico, não contendo especificação clara, objetiva e precisa da informação requerida, devendo o município, caso assim deseje, iniciar novo pedido e-SIC, com maior detalhamento das informações pretendidas.

17. Pedido nº 57611/SEGES/SGM - Relatoria: Secretaria Municipal da Fazenda - SF;

18. Pedido nº 57612/SEGES/SMG - Relatoria: Secretaria Especial de Comunicação - SECOM.

O Pedido nº 57611/SEGES/SGM trata de pedido de informação dirigido inicialmente à Secretaria de Governo Municipal (SGM), com a seguinte redação: “Olá, gostaria do número de servidores que tomaram posse entre os anos de 2011 a 2020. Os dados devem estar separados por Relação jurídica administrativa (efetivo, em comissão...), cargo, referência cargo básico, segmento, grupo, subgrupo, escolaridade do cargo básico, escolaridade do servidor, secretaria/subprefeitura, raça, sexo e se deficiente. Essas informações devem vir de forma anual, o arquivo em .csv ou qualquer outro banco de dados aberto. Obrigado”. O Pedido nº 57612/SEGES/SMG trata de pedido de informação dirigido inicialmente à Secretaria de Governo Municipal (SGM), com a seguinte redação: “Olá, gostaria da base de dados do funcionalismo (igual aos arquivos disponíveis no portal Dados Aberto) do mês 12/2012. Obrigado”. As demandas foram submetidas à CMAI. Os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **SOBRESTAMENTO** dos recursos para retomada de exame interno quanto à viabilidade de disponibilização da informação requerida pelo município mediante pagamento de preço público.

19. Pedido nº 57341/SPTuris - Relatoria: Secretaria Executiva de Gestão - SEGES

Trata-se de pedido de informação dirigido à São Paulo Turismo S/A (SPTuris), com a seguinte redação: “Prezados, bom dia! Solicito informações sobre os procuradores e os honorários sucumbenciais das causas em que esta sociedade é parte vencedora Solicito respostas para as questões: 1) Desde quando os honorários são pagos aos seus procuradores, qual o primeiro registro de transferência da verba sucumbencial que a empresa tem nos seus arquivos? 2) Qual a forma que se dá esse rateio de honorários entre os procuradores, qual a lei ou resolução de diretoria disciplina o assunto? 3) Quantos são os procuradores atuantes hoje? (nome, cargo, data de nasc, data de admissão, vencimentos) 4) As verbas sucumbenciais são divulgadas junto do salário para comprovar que os procuradores não estão ultrapassando o teto constitucional? 5) Onde encontrar os valores de verbas sucumbenciais recebidas pela empresa? 6) Onde encontrar os valores nominais recebidos a título de verbas sucumbenciais de cada procurador? (favor fornecer o link exato, não bastando dizer que estão no portal da transparência) 7) A empresa entende que seus patronos fazem parte da advocacia pública?”. Houve decurso de prazo sem resposta. O município interpôs recurso em 1ª instância, informando que “O Chefe de Gabinete deve ter perdido o pedido”, bem como repetindo o pedido inicial. A demanda foi submetida à CMAI. Os membros da CMAI,

por unanimidade, deliberaram pelo **SOBRESTAMENTO** deste recurso, estendendo-se os efeitos do sobrestamento aos recursos nº 12 e 13 desta pauta em razão da identidade temática, para que sejam reanalisados conjuntamente, de modo a possibilitar a apresentação de uma resposta que lhes contemple integralmente.

VI. Encerramento.

O representante de SF questionou se há previsão de resposta à consulta sobre o tratamento de dados sensíveis na plataforma Geosampa e implicações decorrentes da introdução de políticas relativas à aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados. A secretária executiva da CMAI informou que a consulta foi objeto de deliberação na reunião anterior, estando em trâmite interno junto à CGM, conforme deliberado pela CMAI. O representante de SMDHC questionou ao presidente da CMAI se a CMAI e CGM admitem que sejam encaminhados questionamentos acerca de adequações relativas à LGPD a situações que envolvem dados sensíveis em programas da Pasta, como FUMCAD e outros fundos. O presidente da CMAI informou que SMDHC pode encaminhar questionamentos para que a CGM possa auxiliar na implementação de políticas relativas à LGPD. Ao término da sessão, a Secretária Executiva Suplente da CMAI informou que, conforme rotina estabelecida pela 64ª CMAI, a ata será disponibilizada previamente aos presentes para que tenham anuência de seu conteúdo e, após ser assinada via SEI, será disponibilizada no Portal de Transparência e no Diário Oficial do Município. Por fim, o presidente da CMAI agradeceu a presença dos membros da CMAI e declarou encerrada a reunião às 16 horas e 20 minutos (dezesseis horas e vinte minutos).

Daniel Falcão

Presidente da CMAI

Controladoria Geral do Município (CGM)

Flavio Barbarulo Borgheresi

Secretário Adjunto

Secretaria de Governo Municipal (SGM)

Maria Lucia Palma Latorre

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Justiça (SMJ)

Giovanna Palopoli Silva

Assessora

Gabinete do Prefeito

Daniela Despato Zago

Chefe de Assessoria Técnica II

Secretaria Especial de Comunicação (SECOM)

Damaris Di Donatto Ferreira Torquato

Secretária Executiva Suplente da CMAI

Controladoria Geral do Município (CGM)



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Palopoli, Assessor(a) I**, em 01/07/2021, às 12:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucia Palma Latorre, Chefe de Gabinete**, em 01/07/2021, às 13:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Despato Zago, Chefe de Assessoria Técnica**, em 01/07/2021, às 16:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Falcão, Controlador(a) Geral do Município**, em 01/07/2021, às 17:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Flávio Barbarulo Borgheresi, Secretário Adjunto**, em 05/07/2021, às 14:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Di Donatto Ferreira Torquato, Auditor(a) Municipal de Controle Interno**, em 05/07/2021, às 14:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047123039** e o código CRC **B078B100**.

Referência: Processo nº 6067.2021/0019800-8

SEI nº 047123039